

ATA Nº3/2023

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos doze dias do mês de junho de 2023, de acordo com a vontade expressa do Estado Português, devidamente representado pelo licenciado Nelson Manuel Costa dos Santos, nos termos do Despacho da Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, datado de 12 de junho de 2023, na qualidade de detentor de 100% do capital social da Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada CGD, S.A. ou Sociedade, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, pessoa coletiva com o n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito:

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 18.º dos Estatutos da CGD, S.A., o Conselho de Administração é composto por um mínimo de onze e um máximo de dezassete membros, incluindo um presidente e um ou dois vice-presidentes.

Tendo sido apresentada a renúncia de um membro executivo, com efeitos a 31 de março de 2023, o Conselho de Administração da CGD, S.A., é composto atualmente por dezasseis membros, dos quais sete membros executivos, eleitos, para o mandato 2021-2024, mediante deliberação social unânime por escrito do Estado Português, acionista único da Sociedade, com data de 21 de dezembro de 2021.

O Banco Central Europeu (BCE), emitiu decisão, datada de 24 de maio de 2023, quanto à adequação da candidata selecionada, nos termos do disposto nos artigos 30.º a 33.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e de não objeção à eleição como vogal executiva do Conselho de Administração da CGD, S.A..

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade e no n.º 1 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, delibera-se o seguinte:

- 1) Proceder à eleição da Dra. Paula Cristina Cândido Geada como vogal executiva do Conselho de Administração da CGD, S.A., para completar o mandato 2021-2024.
- 2) Em cumprimento do disposto no artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, a vogal executiva ora eleita deve prestar caução por uma das formas admitidas na lei ou através de um contrato de seguro, nos trinta dias seguintes à sua eleição, aprovada pela presente deliberação, no montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), para garantir a respetiva responsabilidade como titulares dos referidos órgãos sociais.
- 3) São aplicáveis à vogal executiva ora eleita a (i) Política de Remuneração dos Membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização, e a (ii) Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, dos Titulares de Funções Essenciais e dos Gerentes das Sucursais Estabelecidas no Estrangeiro, aprovadas, respetivamente, na reunião da Assembleia-Geral do dia 31 de maio de 2023 e pela Deliberação Social Unânime por Escrito, de 12 de junho de 2019.
- 4) A presente deliberação produz efeitos a 14 de junho de 2023.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da assembleia geral da sociedade, nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pelo representante do acionista único, acima identificado.

O Representante do Acionista



Nelson Costa Santos